

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL / PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL
INFORMAÇÃO TÉCNICA

- Reapreciação, face à apresentação de novos elementos -

1. DADOS DO PROCESSO

Processo: LE-EDI 12 /2018

Data de Visita: 04. 02. 2019

Data de Entrada: 12. 10. 2018; 04.02.2019

Requerente: António Manuel Pinto Bravo

Localização da Obra: Chousal, Cinfaes

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação

- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

3. ENQUADRAMENTO

TIPO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	X
AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO (COM ALTERAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO)	
LEGALIZAÇÃO POSTERIOR A 17 DE AGOSTO DE 2017	
LEGALIZAÇÃO ANTERIOR A 17 DE AGOSTO DE 2017 (COMPROVADO)	
ENQUADRAMENTO DO PEDIDO FACE A ÁREAS EDIFICADAS CONSOLIDADAS (A.E.C)	
INSERIDO EM A.E.C. - SOLO URBANO / SOLO RÚSTICO - AGLOMERADO RURAL	
FORA DAS A.E.C. - OUTROS TIPOS DE ESPAÇOS	X
O EDIFÍCIO INSERE-SE OU CONFINA COM TERRENOS OCUPADOS COM FLORESTA, MATOS OU PASTAGENS NATURAIS (ESPAÇOS FLORESTAIS)	
SIM - INSERIDO EM ESP. FLORESTAIS	
SIM - CONFINA COM ESP. FLORESTAIS	
NÃO	X
CLASSE DE PERIGOSIDADE ESPACIAL DE INCÊNDIO - IMPLANTAÇÃO DO(S) EDIFÍCIO(S)	
MUITO BAIXA	X
BAIXA	
MÉDIA	
ALTA / MUITO ALTA	
NÃO ABRANGIDO POR CLASSE DE PERIGOSIDADE	
EDIFÍCIO DEMONSTRA UM AFASTAMENTO A ESTREMA DO PRÉDIO	
10 METROS	X
15 METROS	
50 METROS	
INADEQUADO FACE À CLASSE EM QUE SE INSERE	
A FAIXA DE PROTEÇÃO INTEGRA REDE SECUNDÁRIA OU PRIMÁRIA ESTABELECIDAS, INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS OU PLANOS DE ÁGUA	
REDE PRIMÁRIA (...)	
REDE SECUNDÁRIA	
REDE VIÁRIA	



LINHAS TRANSPORTE ENERGIA ELECTRICA (ALTA E MUITO ALTA TENSÃO)	
LINHAS DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELETRICA (MÉDIA TENSÃO)	
EDIFÍCIOS NA ENVOLVENTE	X
AGLOMERADO POPULACIONAL (INSERIDO/CONFINANTE ESP. FLORESTAL)	
PARQUES INDUSTRIAIS (INSERIDO/CONFINANTE ESP. FLORESTAL)	
PARQUES DE CAMPISMO (INSERIDO/CONFINANTE ESP. FLORESTAL)	
PONTOS DE ÁGUA	
INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS	
PLANOS DE ÁGUA	
OUTROS	
NÃO INTEGRA	
SÃO PREVISTAS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE POSSÍVEIS FONTES DE IGNIÇÃO DE INCÊNDIOS NOS EDIFÍCIOS E RESPECTIVOS ACESSOS (alínea b), do n.º 3, do artigo 16.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua actual redacção)	
SIM	X
NÃO	

4. VALIDAÇÃO DOS ELEMENTOS APRESENTADOS – PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS

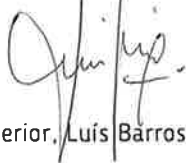
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO LOCAL	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
EXTRATO DA CARTA DE PERIGOSIDADE (PMDFCI), IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO LOCAL	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO(S) EDIFÍCIO(S), COM IDENTIFICAÇÃO DOS AFASTAMENTOS AS ESTREMAS DA PROPRIEDADE (REPRESENTAÇÃO LIMITE DO PRÉDIO)	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS TERRENOS CONFINANTES (EXTENSÃO NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO PRESSUPOSTOS DO DIPLOMA)	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS FAIXAS DE PROTECÇÃO INTEGRANTES DA REDE SECUNDÁRIA OU PRIMÁRIA, ESTABELECIDAS PELO PMDFCI, INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS OU PLANO DE ÁGUA	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
MEMÓRIA DESCRITIVA COM IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE POSSÍVEIS FONTES DE IGNIÇÃO DE INCÊNDIOS NO EDIFÍCIO E RESPECTIVOS ACESSOS	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
NOTAS:	
1. Foram apresentados novos elementos que visam colmatar as deficiências apontadas anteriormente;	

2. Consideram-se as FGC (Edifícios na Envolvente) existentes para o cálculo dos afastamentos de 10metros previstos no PMDFCI e de acordo com o estipulado no n.º 4, do artigo 16.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. Deste modo, considera-se verificada a existência de uma distância mínima de 10metros às extremas da operação urbanística, de acordo com o PMDFCI legalmente em vigor, conjugado com o *decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação*, face à Classe de Perigosidade de Incêndio Florestal apresentada (Muito Baixa);
3. A Planta de Implantação apresentada pelo Requerente apresenta os elementos necessários;
4. O Processo prevê a adoção de medidas passivas contra incêndios e de critérios de gestão de combustíveis de acordo com o Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e seu Anexo, do qual faz parte integrante, conjugado com Decreto-Lei 10/2018, de 14 de fevereiro

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a pretensão cumpre com o disposto no PMDFCI e no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, reunindo condições para solicitar parecer à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com o disposto na *alínea c) do n.º 6, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro*.

À Consideração Superior
08.02.2019



O Técnico Superior, Luís Barros Pereira
Engº Florestal.